

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PL 1495/25**

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Municipal nº 6.895, de 25 de maio de 1966, que estabelece cobrança de preço pelo estacionamento de veículos nos bens de uso comum do povo;
- Lei Municipal nº 11.422, de 29 de setembro de 1993, que dispõe sobre o estacionamento por período de até 5 minutos, para desembarcar passageiros na Zona Azul, independente do Cartão Zona Azul, a todo e qualquer táxi;
- Lei Municipal nº 12.523, de 28 de novembro de 1997, que autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 12.614, de 4 de maio de 1998, que dispensa os motoristas de táxi do uso de cartões de Zona Azul por até trinta minutos. Informe-se que foi declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 059.206-0/7-00;
- Lei Municipal nº 12.635, de 06 de maio de 1998, que dispõe sobre estacionamento em área regulamentada como “zona azul” no Município de São Paulo. A Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 059.741.0/0 TJSP declarou a inconstitucionalidade desta Lei - DOM 14/01/2003, p. 56 c. 4.;
- Lei Municipal nº 16.235, de 02 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão de serviço público para exploração, administração, manutenção e conservação de estacionamento de veículos em áreas públicas da Cidade de São Paulo, associada à requalificação urbanística do entorno;
- Decreto nº 37.292, de 27 de janeiro de 1998, que regulamenta a Lei nº 12.523, de 28 de novembro de 1997, que autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- PL 159/21, que dispensa os motoristas cadastrados junto às Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs do pagamento da tarifa do estacionamento rotativo pago ZONA AZUL, pelo período de 30 (trinta) minutos por dia.

- PL 398/21, que dispõe sobre as diretrizes de cobrança de estacionamento de Zona Azul no Município de São Paulo, e dá outras providências.

- PL 237/22, que dispõe sobre a mudança na lei que regem as regras para estacionar em áreas de zona azul no município de São Paulo;

- PL 436/24, que altera a Lei nº 12.523, de 28 de novembro de 1997, para dispor sobre a criação de estacionamento rotativo de curta duração nas ruas do Município de São Paulo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414